

Sintef-GO

NOTA DE INFORMAÇÃO JURÍDICA

No dia 26 de maio foi concedida “Tutela de Urgência” à ação que a **Assessoria Jurídica do Sintef-GO** protocolou na forma de ação de requerimento contra a alíquota progressiva da previdência, aprovada na **PEC da Reforma da Previdência de outubro de 2019**.

A solicitação desta medida liminar foi orientada apenas para o período de vigência do regime de quarentena da Pandemia do Covid-19.

A opção por essa forma de ação de requerimento se deveu ao fato de que, uma vez que julgada improcedente, será recolhido junto aos servidores do IFG e do IF Goiano somente os valores de contribuição previdenciária majorados pela **alíquota progressiva** não recolhidos durante o período da referida quarentena.

Em sentido contrário, uma ação de requerimento com vista a obter uma liminar que limitasse a cobrança dos valores de contribuição previdenciária majorados pela **alíquota progressiva** durante todo o tempo do processo, que pode durar anos, uma vez que julgado improcedente, seria recolhido posteriormente toda a contribuição do período que o servidor ficou sem recolher.

Alertamos para o fato de que há uma decisão do **STF** negando liminar em **Ação Direta de Inconstitucionalidade**, afirmando a constitucionalidade dos artigos que impuseram essa progressividade na **PEC da Reforma da Previdência**, o que nos coloca em situação de extrema cautela em relação a possibilidade de vitória jurídica contra o recolhimento com base na **alíquota progressiva**.

De todo modo, sendo julgada procedente a ação em sentença definitiva, mesmo após encerrada a quarentena e determinado o retorno normal às atividades presenciais, o valor recolhido a maior poderá ser compensado ou devolvido ao servidor.

O processo prosseguirá normalmente em seus ulteriores termos até a sentença final.